



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

## RELATÓRIO E PARECER DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Garanhuns – PE, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos da Resolução nº 048/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 3656/2009.
2. A Coordenadoria Geral de Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, já que os membros têm dedicação exclusiva para a atividade de controladoria, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre normas e maneiras corretas de realização no serviço público e posterior verificação, através de rotinas de auditoria, na forma como estavam sendo desenvolvidos os trabalhos. De toda verificação realizada pelo Controle Interno foram emitidas Instruções Normativas e enviadas ao Prefeito Municipal e às Unidades Administrativas.
3. Ressalta-se que os procedimentos para serem cumpridos já se encontra em fase de execução, sendo que muitas dos procedimentos já foram cumpridos. Prestação de Contas de Diárias e das despesas realizadas pelo Município. Ressalte-se que há disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CF, ar. 37).
4. Em análise da execução do orçamento, verificamos que a maioria das metas estabelecidas foram atingidas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3318d664-0cca-4dad-872b-101c59366d4c

Na sequência iremos discorrer resumidamente sobre as principais atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Geral de Controle Interno durante o exercício de 2018.

5. No tocante ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

**a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:**

O Município não realizou operação de crédito no exercício de 2018.

**b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (A R O):**

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária 2018.

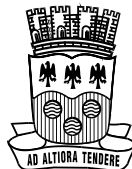
**b) RESTOS A PAGAR:**

Quanto a restos a pagar, e obedecidos os critérios de inscrição previsto pelo TCE/PE, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2018, revela que o total de empenhos a liquidar foi de **R\$.666.338,90** e o total de empenhos liquidados a pagar foi de **R\$. 12.606.004,84**. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais em 31/12/2018.

6. Na apuração das despesas totais com pessoal, de que tratam os art. 18 a 23 da Lei Complementar N° 101/2000, cabem as seguintes considerações:

### DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>R\$. 254.556.414,73</b>
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$. 129.263.199,55
Limite de alerta cfe ar. 59, § 1º, II da LRF	R\$. 123.714.417,56
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$. 130.587.440,76
Limite máximo cfe art. 20, III, "b" da LRF	R\$. 137.460.463,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

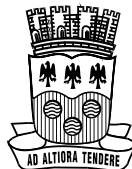
7. A dívida consolidada líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31 de dezembro de 2018, a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal.

### DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>R\$. 8.044.246,60</b>
Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	R\$. 6.452.440,63
Demais Dividas Contratuais	R\$. 1.009.951,63
Precatórios Incluídos no orçamento não pago	R\$. 581.854,34
<b>Deduções (II)</b>	<b>R\$. 12.774.669,81</b>
Disponibilidade de Caixa	R\$. 11.020.839,37
(-) Disponibilidade de Caixa Bruta (Exceto RPPS)	R\$. 23.626.844,21
(-) Restos A Pagar Processados	R\$. 12.606.004,84
(-) Demais Disponibilidades Financeiras (Exceto RPPS)	R\$. 1.753.830,44
<b>(=) Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>R\$. -4.730.423,21</b>
<b>Receita Corrente Líquida RCL</b>	<b>R\$. 254.556.414,73</b>
Limite de Emissão de alerta CF, Art. 59, § 1º, II da LRF (108% s RCL)	R\$. 274.920.927,91
Limite de Emissão de alerta CF, Art. 3º II da LRF (108% s RCL)	R\$. 305.467.697,68

No exercício de 2018, o Poder Executivo aplicou, no 2º semestre de 2018, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesa de capital. A receita de capital foi vinculada a recurso específico.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

9. Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município, podem ser visualizados nos quadros a seguir:

**Repasse do Duodécimo acima/abaixo do limite mínimo – a Auditoria apresentou o seguinte quadro:**

VALOR DO DUODÉCIMO REPASSADO À CÂMARA DE VEREADORES	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Limite da Lei Orçamentária Anual (LOA)	10.940.000,00
<b>VALOR EFETIVAMENTE REPASSADO À CÂMARA</b>	<b>8.197.567,11</b>

Ocorre que o percentual de 6%, para Municípios entre 100 e 300 mil habitantes, foi instituído pelo artigo 29-A passaram a ser produzidos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente (2010).

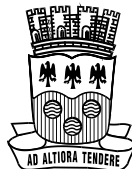
Sendo 6% o limite (e vigente durante o exercício de 2018), o teto para o repasse do duodécimo era de R\$. **8.197.567,11** o que foi atendido pelo Prefeito.

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Em análise mais detalhada das prestações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria (ou Administração e Finanças) no exercício de 2014 observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos critérios votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).
- d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos de legislação vigente.
- f) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

## DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

11. Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e revelação de saldo contábil.

- a) Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2018, mediante a aplicação do seguinte teste:

<b>Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)</b>	<b>R\$.81.021.185,84</b>
(÷) Receita orçamentária realizada	R\$.284.679.562,85





### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

(÷) Movimentos de crédito no sistema financeiro	R\$. 80.348.624,07
(-) Despesa Orçamentária realizada	R\$.290.024.948,49
(-) Movimento de débito no sistema financeiro	R\$. 75.208.657,14
<b>(=) Saldo das disponibilidades em 31/12/2018 (caixa e bancos)</b>	<b>R\$. 80.815.767,13</b>

- b)** Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2018:

(÷) Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$. 339.779.106,82
(÷) Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$. 697.849.297,23
<b>(=) Resultado do Patrimonial (déficit)</b>	<b>R\$. 358.070.190,14</b>

O resultado encontrado coincide com aquele constante de Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

- c)** Balanço Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo (anexo14) foi aplicado o seguinte teste de revelação de saldo contábil:

Saldo patrimonial do exercício anterior	R\$. 247.719.367,61
(-) Resultado do exercício apurado conforme demonstração das variações patrimoniais	R\$. 358.070.190,41
<b>(=) Saldo patrimonial do exercício atual (31/12/2018)</b>	<b>R\$. -110.350.822,80</b>

Tal informação coincide com o Saldo Patrimonial Constante do Balanço Patrimonial, demonstrando a consistência das informações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Coordenadoria Geral de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram, na medida do possível, adequadamente cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas Leis orçamentárias com o proveito para a coletividade, efetivamente atendidos.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante convênio a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados.

É o relatório e parecer.

Garanhuns, 20 de março de 2018.

**GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA**

**Coordenador Geral de Controle Interno**

Portaria nº 036/2013

Matrícula nº 9425

